



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 03 de janeiro de 2023.

Mensagem nº 001/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar **INSTITUI NOVA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Vereadores do Município de Miguel Pereira o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade a criação de uma nova creche municipal, bem como o aumento de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para atender as 40 crianças de 0 a 3 anos de idade que serão matriculados na nova unidade, garantindo com isso a qualidade dos trabalhos prestados.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º

DE

DE

DE 2023.

INSTITUI NOVA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Institui nova creche municipal localizada na Rua Dr. Manoel Vieira Muniz, n.º 190 e 190/101 , Centro, Miguel Pereira-RJ.

Parágrafo único. A creche poderá ser denominada posteriormente através de decreto.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal o Cargo de Chefia e Assistência Inferior - CAI de Diretor de Unidades Escolares, Símbolo CAI-5, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos nas Leis Complementares nº 038, de 28 de janeiro de 1998, n.º 034, de 25 de agosto de 1997 e n.º 327, de 25 de agosto de 2021 dos cargos a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Adicionada
Professor I	03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	06

Art. 4º O número de vagas adicionadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DEMONSTRATIVO DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
Professor I	03	R\$ 3.194,51	R\$ 9.583,53
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	06	R\$ 1.246,04	R\$ 7.476,24
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 17.059,77</u>
<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
CAI - 5	01	R\$ 930,87	<u>R\$ 930,87</u>
<u>ENCARGOS - FAPEMP</u>			
<u>FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%) - MENSAL</u>			<u>R\$ 2.499,26</u>
<u>GASTO TOTAL MENSAL + ENCARGOS</u>			<u>R\$ 20.489,90</u>
<u>GASTO TOTAL ANUAL (INCLUINDO O 13º SALÁRIO) + ENCARGOS</u>			<u>R\$ 266.368,70</u>

* Cálculo realizado com base no mês de dezembro de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA NOMEAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A NOVA CRECHE MUNICIPAL
(COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2023 – SMARH)**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa referente as nomeações e contratações da ordem de R\$ 266.368,70 por ano (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R\$ 266.368,70), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 65.260.336,91) x 100.

$$\text{Custo Estimado (R\$ 266.368,70) / Orçado Fonte 1.500 (R\$ 65.260.336,91) x 100 = 0,4081\%}$$

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,4081% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,

José Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275